



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

DOCS. HABILITAÇÃO - EMPRESAS



CONSTRUTORA MANASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CPLOSE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 1

Referente:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO DE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, NO BAIRRO DE CAIRÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de janeiro de 2024



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.700.985/0001-29	NOME CONSTRUTORA MANASSU LTDA
---	----------------------------------

LOGRADOURO R IPE ROXO	NÚMERO 94
--------------------------	--------------

CEP 54140-425	BAIRRO SANTO ALEIXO	MUNICÍPIO JABOATAO DOS GUARARAPES	UF PE
------------------	------------------------	--------------------------------------	----------

COMPLEMENTO *****	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

OBJETIVO CONSTRUTORES

EMIÇÃO 11/01/2024	VALIDADE 90 (noventa) dias
----------------------	-------------------------------

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA CADASTRO E HABILITAÇÃO			
Documento	Número	Emissão	Vigência
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	5ª CONSOLIDAÇÃO	14/12/2022	-
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2220504252/2020	24/11/2020	-
CAT COM REGISTRO DE ATESTADOS II	2220564439/2022	07/02/2023	-
CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	990.740-8 2023	18/06/2018	-
CNDT	37618149/2023	27/07/2023	23/01/2024
CNH DO REPRESENTANTE	2669196851	04/05/2023	08/02/2028
CNPJ	30700985000129	05/01/2024	-
CREA EMPRESA	2220571251/2023	21/03/2023	31/03/2024
CREA RESP. TÉCNICO	2220571250/2023	21/03/2023	31/03/2024
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	S/N	08/01/2024	-

[Handwritten signatures and marks]



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	08/01/2024	-
DECLARAÇÃO FICHA DE CADASTRO	S/N	08/01/2024	-
FALENCIA E CONCORDATA	s/n	10/01/2024	-
FGTS	2023122609222975720169	26/12/2023	24/01/2024
RECEITA ESTADUAL	2023000009538594-55	16/11/2023	13/02/2024
RECEITA FEDERAL	B2FB.2151.D254.AB79	13/11/2023	11/05/2024
RECEITA MUNICIPAL	HMFO06604	13/12/2023	11/02/2024
RG REPRESENTANTE LEGAL	1802541560 - CONFEA/CREA/PE	04/09/1992	-
SIMPLIFICADA - JUCEPE	NIRE 26202563997	09/01/2024	-
TJPE 1 GRAU	01701928/2024	05/01/2024	04/02/2024
TJPE 2 GRAU	01701930/2024	05/01/2024	04/02/2024

Caroline Rodrigues Porto

CAROLINE RODRIGUES PORTO
Membro da Comissão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
n 04
03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.700.985/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA MANASSU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MANASSU	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IPE ROXO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 54.140-425	BAIRRO/DISTRITO SANTO ALEIXO	MUNICÍPIO JABOATAO DOS GUARARAPES	UF PE
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAMANASSU@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9736-3824
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **14:10:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]
[Assinatura]
05
04



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

EXERCÍCIO
2023

INSCRIÇÃO MERCANTIL

990.740-8

INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF

CNPJ 30.700.985/0001-29

CONTRIBUINTE

CONSTRUTORA MANASSU LTDA

NATUREZA JURIDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVO

NOME FANTASIA

CONSTRUTORA MANASSU

MÊS/ANO INÍCIO ATIVIDADE

06/2018

DATA CADASTRAMENTO CMC

18/06/18

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO ISS

HOMOLOGADO

ENDEREÇO

RUA IPÊ ROXO 94
SANTO ALEIXO 54140-425
JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

ATIVIDADE ECONOMICA DA TLF

F4120-4/000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

ENDEREÇO ALTERNATIVO

LICENCIADO

NÃO

HORÁRIO
ESPECIAL

NAO INCIDE

OCUPAÇÃO
DE ÁREA
PÚBLICA

NORMAL

SEQUENCIAL DO IMÓVEL

12057029

MÁQUINAS E AFINS

REGIME

NORMAL

GUINDASTES

MOTORES

MÁQUINAS

FORNOS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO ENDEREÇO ALTERNATIVO

PUBLICIDADE

REGIME

NORMAL

LETREIROS

VEÍCULOS

T. MANUAL

TERCEIROS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
206
05



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0909.D076.1452.3E0B
Certidão gerada em 14/6/2018 12:05:57
PROTOCOLO SIARCO 18/893702-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA GESSE DE SOUZA SANTANA
NIRE 26.1.0376057-3
ATO 080 - INSCRIÇÃO
EVENTO(S) 080 - INSCRIÇÃO

ASSINADO POR

Signature valid

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:3667963149
Date: 2018.06.15 15:39:36 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 14/6/2018 12:05:57

AUTENTICIDADE 0909.D076.1452.3E0B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0909D07614523E0B>

Recife, 14 de junho de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 320.974.414-91 - FRANCISCO ANTONIO BRAYNER
Data - 15/06/2018 03:39:36
Código de Autenticação 0909.D076.1452.3E0B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0909D07614523E0B>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0376057-3
Nº PROTOCOLO 18/893702-1 PROTOCOLADO 13/6/2018 11:33:42
Nº ARQUIVAMENTO 26103760573 ARQUIVADO 14/6/2018 12:05:57
EMPRESA GESSE DE SOUZA SANTANA



06

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
- GESSE DE SOUZA SANTANA**

SEINFRA
FOLHA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hc8Tp7Pc1Xow&chave2=biVYHk0tZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19563124472-GESSE DE SOUZA SANTANA | 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

GESSE DE SOUZA SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1958, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 04102418076, órgão expedidor DETRAN/PE, CPF nº 195.631.244-72, residente e domiciliado na rua Bolívia (Lot Grande Recife), 885 – Dois Carneiros, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54280-243, empresário com sede na Rua Cacaueiro, S/N, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54140-060, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.1.0376057-3 de 14/06/2018 e no CNPJ sob nº 30.700.985/0001-29, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio **FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO**, brasileiro, divorciado, nascido em 01/01/1966, engenheiro, Carteira de Identidade Profissional nº 180254156-0, órgão expedidor CONFEA/CREA / PE, CPF nº 404.376.394-87, residente e domiciliado na rua Francisco da Cunha, 440 – Apto 201 – Boa Viagem, Recife/PE – CEP 51020-041, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o novo nome empresarial **CONSTRUTORA MANASSU LTDA** e terá sede e domicílio na rua Cacaueiro, S/N, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54140-060.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª: O objeto da sociedade continuará sendo Construção de Edifícios – CNAE 4120-4/00 e Construção de Instalações Esportivas e Recreativas – CNAE 4299-5/01.

Cláusula 3ª: O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda nacional, divididos em 500 quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas neste ato 320 quotas e subscrito 180 cotas, que serão integralizadas em 12 parcelas mensais pelo sócio Fernando Carneiro Barreto Campello, sendo a primeira programada para 30/06/2020 e a última até 31/05/2021, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
Gesse de Souza Santana	180	36	180.000,00
Fernando Carneiro Barreto Campello	320	64	320.000,00
TOTAL	500	100	500.000,00

29/06/2020

Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209280123 de 29/06/2020 Protocolo 209280123 de 01/06/2020 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 147627196499384

JUCEPE

08



Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula 4ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 5ª: A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio GESSÉ DE SOUZA SANTANA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir o de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 8ª: Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "EMPRESA CONSTRUTORA MANASSU LTDA"

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GESSÉ DE SOUZA SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1958, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 04102418076, órgão expedidor DETRAN/PE, CPF nº 195.631.244-72, residente e domiciliado na rua Bolívia (Lot Grande Recife), 885 – Dois Carneiros, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54280-243;

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO, brasileiro, divorciado, nascido em 01/01/1966, engenheiro, Carteira de Identidade Profissional nº 180254156-0, órgão expedidor CONFEA/CREA / PE, CPF nº 404.376.394-87, residente e domiciliado na rua Francisco da Cunha, 440 – Apto 201 – Boa Viagem, Recife/PE – CEP 51020-041;

29/06/2020

Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209280123 de 29/06/2020 Protocolo 209280123 de 01/06/2020 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 147627196499384

09

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA MANASSU LTDA.**

Parágrafo Único: A empresa gira sob o nome fantasia: **CONSTRUTORA MANASSU**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na rua Cacaueiro, S/N, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54140-060.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:
4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
4299-5/01 – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades como Empresário Individual a partir do seu arquivamento na JUCEPE em 14/06/2018, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda nacional, divididos em 500 quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas neste ato 320 quotas e subscrito 180 quotas, que serão integralizadas em 12 parcelas mensais pelo sócio Fernando Carneiro Barreto Campello, sendo a primeira programada para 30/06/2020 e a última até 31/05/2021, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
Gessé de Souza Santana	180	36	180.000,00
Fernando Carneiro Barreto Campello	320	64	320.000,00
TOTAL	500	100	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

29/06/2020

Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209280123 de 29/06/2020 Protocolo 209280123 de 01/06/2020 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 147627196499384

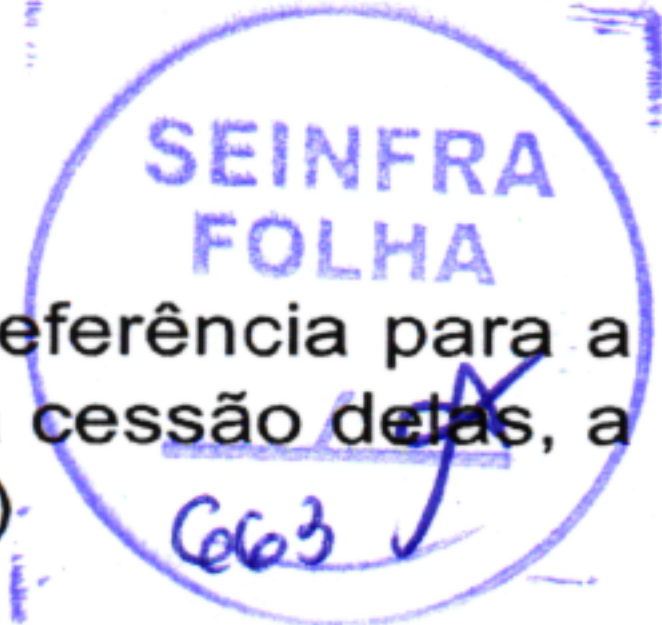
JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hc8Tp7Pc1XOW&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19563124472-GESE DE SOUZA SANTANA|40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

10

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hc8Tp7Pc1Xow&chave2=bivYHKotZXwAGXcki4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19563124472-GESE DE SOUZA SANTANA | 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CESSÉ DE SOUZA SANTANA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **isoladamente**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

29/06/2020

11



Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209280123 de 29/06/2020 Protocolo 209280123 de 01/06/2020 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 147627196499384

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Jaboatão dos Guararapes (PE) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Jaboatão dos Guararapes (PE), 29 de maio de 2020

GESSÉ DE SOUZA SANTANA

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

29/06/2020

Certifico o Registro em 29/06/2020

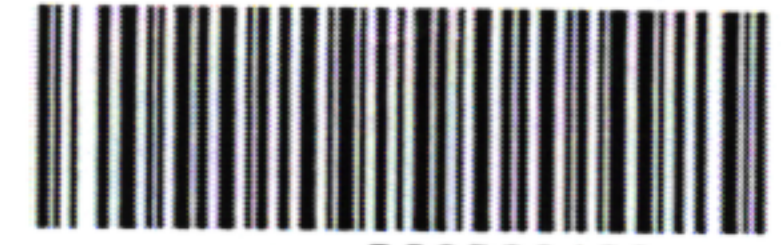
Arquivamento 20209280123 de 29/06/2020 Protocolo 209280123 de 01/06/2020 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 147627196499384

JUCEPE



209280123

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA MANASSU LTDA
PROTOCOLO	209280123 - 01/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO



MATRIZ

NIRE 26202563997
CNPJ 30.700.985/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020
SOB N: 26202563997

EVENTOS

307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20209280123

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19563124472 - GESSE DE SOUZA SANTANA
Cpf: 40437639487 - FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

29/06/2020
[Handwritten signatures and initials]
13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "CONSTRUTORA MANASSU LTDA"

GESSÉ DE SOUZA SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1958, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 04102418076, órgão expedidor DETRAN-PE, CPF nº 195.631.244-72, residente e domiciliado na rua Bolívia (Lot Grande Recife), 885 – Dois Carneiros, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54280-243;

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO, brasileiro, divorciado, nascido em 01/01/1966, engenheiro, Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional nº 180254156-0, órgão expedidor CONFEA/CREA – PE, CPF nº 404.376.394-87, residente e domiciliado na rua Francisco da Cunha, 440 – Apto 201 – Boa Viagem, Recife-PE – CEP 51020-041;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202563997, com sede na rua Cacaueiro, S/N, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP 54140-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.700.985/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL DO TITULAR

Altera-se o estado civil do titular **FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO**, passando de divorciado para casado, pelo regime de comunhão parcial de bens.

TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE UNIPESSOAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **GESSÉ DE SOUZA SANTANA**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 180 (cento e oitenta) quotas, ao sócio remanescente **FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO**, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

§ 1º Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500 (quinhentas) cotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), já integralizados, e subscritos a integralizar R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 2º O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

10/11/2020

Certifico o Registro em 10/11/2020

Arquivamento 20208258310 de 10/11/2020 Protocolo 208258310 de 09/11/2020 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167098237010385

SEINFRA
FOLHA
659



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FBgZeU6xjF_A&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19563124472-GESE DE SOUZA SANTANA|40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

§ 1º - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

10/11/2020

NOME DA EMPRESA: **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**

NIRE Nº: **26202563997**

CNPJ/MF: **30.700.985/0001-29**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FBgzE6xjF_Akchave2=bivYHKotZXWAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19563124472-GESE DE SOUZA SANTANA|40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO, brasileiro, divorciado, nascido em 01/01/1966, engenheiro, Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional nº 180254156-0, órgão expedidor CONFEA/CREA – PE, CPF nº 404.376.394-87, residente e domiciliado na rua Francisco da Cunha, 440 – Apto 201 – Boa Viagem, Recife-PE – CEP 51020-041;

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202563997, com sede na rua Cacaueiro, S/N, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP 54140-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.700.985/0001-29, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na rua Cacaueiro, S/N, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP 54140-060.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social:
4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
4299-5/01 – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 03/11/2020.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500 (quinhentas) cotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), já integralizados, e subscritos a integralizar R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

10/11/2020

16



Certifico o Registro em 10/11/2020

Arquivamento 20208258310 de 10/11/2020 Protocolo 208258310 de 09/11/2020 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167098237010385

SEINFRA
FOLHA
697, 9



Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO	100	500	500.000,00
TOTAL	100	500	500.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio, **FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

10/11/2020

17



Certifico o Registro em 10/11/2020
Arquivamento 20208258310 de 10/11/2020 Protocolo 208258310 de 09/11/2020 NIRE 26202563997
Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 167098237010385

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FBgZeU6xjF_Acchave2=biVYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19563124472-GESE DE SOUZA SANTANA|40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FBgZetUxjF_A&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19563124472-GESE DE SOUZA SANTANA|40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Jaboatão dos Guararapes-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Recife, 28 de outubro de 2020.

GESE DE SOUZA SANTANA

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

10/11/2020

18



Certifico o Registro em 10/11/2020
Arquivamento 20208258310 de 10/11/2020 Protocolo 208258310 de 09/11/2020 NIRE 26202563997
Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 167098237010385



208258310

SEINFRA
FOLHA635 / *[Signature]***TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA MANASSU LTDA
PROTOCOLO	208258310 - 09/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202563997
CNPJ 30.700.985/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2020
SOB N: 20208258310

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208258310

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19563124472 - GESSE DE SOUZA SANTANA

Cpf: 40437639487 - FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÃ 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÃRIA - GERAL

1

10/11/2020

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
19

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA MANASSU LTDA
CNPJ nº 30.700.985/0001-29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45neFANdK6yr7A&chave2=bivYHkOtZXwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/01/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 404.376.394-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1802541560, órgão expedidor CONFEA/CREA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO DA CUNHA, 440, APT 201, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51020041, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA MANASSU LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202563997, com sede Rua Ipê Roxo, 94, Santo Aleixo Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54140425, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.700.985/0001-29, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, CISTERNA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS E IRRIGAÇÃO, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS DE ACORDO COM O ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA; A) SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA; B) ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO; C) ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA; D) ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA; E) DIREÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS; F) VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO; G) ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS; H) PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE; I) EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS; J) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS; L) PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA; M) CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO, EXPLORAÇÃO DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS SEM OPERADOR, E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR..

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

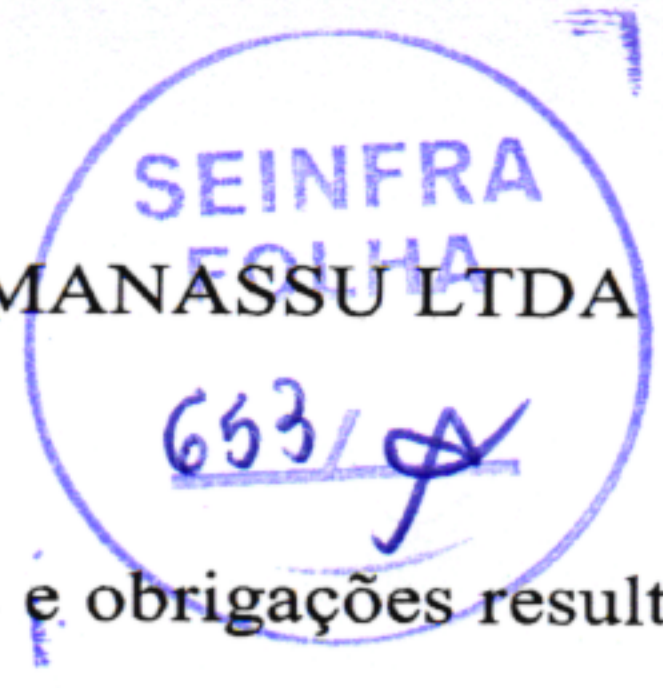
DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81200001055768

Página 1

14/12/2022

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA MANASSU LTDA
CNPJ nº 30.700.985/0001-29



CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes,

NOME DA EMPRESA: **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**

NIRE Nº: **26202563997**

CNPJ/MF: **30.700.985/0001-29**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO, brasileiro, nascido em 01/01/1966, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional nº 180254156-0, órgão expedidor CONFEA/CREA – PE, CPF nº 404.376.394-87, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO DA CUNHA, 440 – APTO 201 – BOA VIAGEM, RECIFE-PE – CEP 51020-041;

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA MANASSU LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202563997, com sede na RUA IPÊ ROXO, 94, SANTO ALEIXO, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54.140-425, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.700.985/0001-29, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de CONSTRUTORA MANASSU LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na RUA IPÊ ROXO, 94, SANTO ALEIXO, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54.140-425.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social: A Construção de Edifícios; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Prestação de Serviços Referentes a Edificações, Construção Civil, Estradas, Pistas de Rolamentos e Aeroportos, Cisterna de Abastecimento de Água e de Saneamento, Portos, Rios, Canais, Barragens e Irrigação, Pontes e Grandes Estruturas de Acordo Com o Artigo 7º Da Resolução 218 de 29/06/1973 do CONFEA; A) Supervisão, Coordenação e Orientação Técnica; B) Estudo, Planejamento, Projeto e Especificação; C) Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica; D) Assistência, Assessoria e Consultoria; E) Direção de Obras e Serviços Técnicos; F) Vistoria, Perícia, Avaliação, Arbitramento, Laudo e Parecer Técnico; G) Elaboração de Orçamentos;

Req: 81200001055768

Página 2

14/12/2022



Certifico o Registro em 14/12/2022

Arquivamento 20228230110 de 14/12/2022 Protocolo 228230110 de 07/12/2022 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191744810767128

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nefANdK6yr7A&chave2=bivYHKotZXwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45neEANK6yr7A&chave2=biVYHKotZXWAGXCKi4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

H) Padronização, Mensuração e Controle de Qualidade,; I) Execução de Obras e Serviços Técnicos; J) Fiscalização de Obras e Serviços Técnicos; L) Produção Técnica Especializada; M) Condução de Trabalho Técnico, Exploração do Ramo De Construção Civil em Todas as Suas Modalidades, Locação de Máquinas sem Operador, e Locação de Veículos sem Condutor.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 14/06/2018.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500 (quinhentas) cotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país..

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR RS
FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO	100	500	500.000,00
TOTAL	100	500	500.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio, FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação

14/12/2022

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA MANASSU LTDA
CNPJ nº 30.700.985/0001-29



em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Único - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Jaboatão dos Guararapes-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

O sócio lavra o presente instrumento.

JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, 7 de novembro de 2022.

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

Req: 81200001055768

Página 4

14/12/2022



Certifico o Registro em 14/12/2022
Arquivamento 20228230110 de 14/12/2022 Protocolo 228230110 de 07/12/2022 NIRE 26202563997
Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 191744810767128

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45neEANK6yr7A&chave2=bivYHKoTZXwAGXcK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO



228230110

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA MANASSU LTDA
PROTOCOLO	228230110 - 07/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202563997
CNPJ 30.700.985/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2022
SOB N: 20228230110

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228230110

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40437639487 - FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO - Assinado em 30/11/2022 às 21:30:53

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

14/12/2022

TERMO DE ABERTURASEINFRA
FOLHA

649/1



DIARIO

N° de Ordem 6

Contém este livro 49 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 49 e servirá de DIARIO n° 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CONSTRUTORA MANASSU LTDA
 Endereço: RUA IPÊ ROXO, 94
 Bairro: SANTO ALEIXO
 C.E.P.: 54140425
 Cidade.: JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

Registrada na JUCEPE sob n° 26202563997 e arquivado em 14/06/2018.
 Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 30700985000129

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 25 de Julho de 2023

FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA
 RANGEL NETO
 CONTADOR
 C.P.F.:32097441491
 R.G.:2031346 SSP PE
 C.R.C.:024920

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:40437639487
 R.G.:1802541560 CONFEA

25

CONSTRUTORA MANASSU LTDA

CNPJ: 30.700.985/0001-29 Registro: 26202563997 (14/06/2018)

Folha 01



Balanço Patrimonial

Encerrado em de 31 de Dezembro de 2022

Notas Explicativas

Demonstração do Resultado do Exercício
Análise dos Índices Econômicos e Financeiros
Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido
Demonstração do Fluxo de Caixa

Sob as penas da lei, declaramos que as informa es aqui contidas s o verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informa es foram extra das das folhas 33 a 40 do Livro Di rio n  6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob n  238977439, em 25/07/2023;
A sociedade n o possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade n o possui Auditoria Independente.

Jaboat o dos Guararapes, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
S CIO ADMINISTRADOR - CPF: 404.376.394-87
RG: 1802541560 CONFEA

Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel Neto
Contador - CRC/PE - 024920
CPF : 320.974.414-91
RG: 2031346 SSP PE

27/07/2023



Certifico o Registro em 27/07/2023

Arquivamento 20238972704 de 27/07/2023 Protocolo 238972704 de 26/07/2023 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131168282483163

26

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717wtr6kON4GRg&chave2=bivYHkoFzXwAGXckI4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO | 32097441491-FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA RANGEL NETO

CONSTRUTORA MANASSU LTDA

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Registro: 26202563997 (14/06/2018)

SEINFRA
FOLHA

Folha 02

**Balanço Patrimonial**
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

Conta	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	928.113,77 D	674.784,98 D
ATIVO CIRCULANTE	191.007,14 D	144.582,35 D
DISPONIVEL	144.810,34 D	15.923,47 D
CAIXA GERAL	13.392,32 D	1.918,36 D
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	51.938,61 D	10.111,11 D
CLIENTES NACIONAL DIVERSOS	79.479,41 D	3.894,00 D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	46.196,80 D	128.658,88 D
CLIENTES NACIONAIS	0,00 D	62.527,30 D
ESTOQUES	46.196,80 D	66.131,58 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	737.106,63 D	530.202,63 D
REALIZAVEL LONGO PRAZO	199.830,13 D	77.230,13 D
CONTAS A RECEBER	3.580,45 D	6.080,45 D
EMPRESTIMOS A TERCEIROS - SÓCIOS	180.650,00 D	50.000,00 D
EMPRESTIMOS A FUNCIONÁRIOS	15.599,68 D	21.149,68 D
IMOBILIZADO	537.276,50 D	452.972,50 D
VEICULOS	316.500,00 D	316.500,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	333.154,00 D	211.500,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	15.450,00 C	0,00 D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	127.827,50 C	75.027,50 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas 33 a 40 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 238977439, em 25/07/2023;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 404.376.394-87
RG: 1802541560 CONFEA

Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel Neto
Contador - CRC/PE - 024920
CPF : 320.974.414-91
RG: 2031346 SSP PE

27/07/2023

Certifico o Registro em 27/07/2023

Arquivamento 20238972704 de 27/07/2023 Protocolo 238972704 de 26/07/2023 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131168282483163

JUCEPE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717wtr6k0N4GRg&chave2=bivYHk0tZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO|32097441491-FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA RANGEL NETO

27

CONSTRUTORA MANASSU LTDA

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Registro: 26202563997 (14/06/2018)

Folha 03

SEINFRA
FOLHA

646

**Balço Patrimonial**
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

Conta	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	928.113,77 C	674.784,98 C
PASSIVO CIRCULANTE	52.449,57 C	7.144,63 C
EFETIVAS	52.449,57 C	7.144,63 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.801,18 C	3.655,08 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	47.648,39 C	3.489,55 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	280.595,14 C	120.000,00 C
OBRIGACOES A LONGO PRAZO	280.595,14 C	120.000,00 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	280.595,14 C	120.000,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	595.069,06 C	547.640,35 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C	500.000,00 C
INTEGRALIZADO	500.000,00 C	500.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	95.069,06 C	47.640,35 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	95.069,06 C	47.640,35 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas 33 a 40 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 238977439, em 25/07/2023;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 404.376.394-87
RG: 1802541560 CONFEA

Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel Neto
Contador - CRC/PE - 024920
CPF : 320.974.414-91
RG: 2031346 SSP PE

27/07/2023

28



Certifico o Registro em 27/07/2023

Arquivamento 20238972704 de 27/07/2023 Protocolo 238972704 de 26/07/2023 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131168282483163

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717wvr6k0N4GRg&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO|32097441491-FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA RANGEL NETO



Listagem de Notas Explicativas

01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa encontra-se estabelecida na cidade de Jaboatão dos Guararapes, com início de suas operações em junho/2018, tendo como atividade preponderante a Construção Civil, possuindo um responsável técnico com larga experiência na área de atuação, com acervo técnico compatível com as suas atribuições.

02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis referem-se ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, estão apresentadas valores expressos em Reais e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições legais vigentes, apresentando adequadamente a posição patrimonial e financeira, seus indicadores e demais demonstrativos.

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

- 3.1 - As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o valor justo de ativos financeiros disponíveis e ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo contra o resultado do exercício;
- 3.2 - Direitos e Obrigações estão apresentados pelos valores históricos e as devidas variações e encargos, observando o regime de competência;
- 3.3 - As receitas são reconhecidas pelos valores efetivos, de acordo com os serviços prestados;
- 3.4 - Os Impostos Federais são apurados pelo regime de caixa, pela tributação conforme o LUCRO PRESUMIDO.

04 - DECLARAÇÃO

Não ocorreram fatos subsequentes à data de encerramento do exercício que venham a ter efeitos relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa, ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão das presentes Demonstrações Contábeis, encerradas em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas 33 a 40 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 238977439, em 25/07/2023;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 404.376.394-87
RG: 1802541560 CONFEA

Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel Neto
Contador - CRC/PE - 024920
CPF : 320.974.414-91
RG: 2031346 SSP PE

27/07/2023



Certifico o Registro em 27/07/2023

Arquivamento 20238972704 de 27/07/2023 Protocolo 238972704 de 26/07/2023 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131168282483163

CONSTRUTORA MANASSU LTDA

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Registro: 26202563997 (14/06/2018)

SEINFRA
FOLHA

Folha 0

**Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022
De 01/01/2022 Até 31/12/2022**

	31/12/2022	31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL		
Receita com Prestação de Serviços	R\$ 1.637.411,46	R\$ 108.982,32
(-) Deduções da Receita - Tributos	(129.443,38)	(3.753,14)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 1.507.968,08	R\$ 105.229,18
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Custos dos Serviços Prestados	(862.392,59)	(34.519,13)
LUCRO BRUTO	R\$ 645.575,49	R\$ 70.710,05
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	(61.746,46)	(45.909,53)
Outras Despesas Operacionais Gerais	(428.185,92)	(37.095,48)
Outras Despesas Gerais	(99.140,58)	(21.257,06)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES RESULTADO FINANCEIRO	56.502,53	(33.552,02)
(+) Receitas Financeiras	-	-
(-) Despesas Financeiras	(9.073,82)	(2.350,32)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	47.428,71	(35.902,34)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas 33 a 40 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 238977439, em 25/07/2023;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 404.376.394-87
RG: 1802541560 CONFEA

Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel Neto
Contador - CRC/PE - 024920
CPF : 320.974.414-91
RG: 2031346 SSP PE

27/07/2023



Certifico o Registro em 27/07/2023

Arquivamento 20238972704 de 27/07/2023 Protocolo 238972704 de 26/07/2023 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131168282483163

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717wv6KON4GRg&chave2=bivYHKotZXWAGXCKi4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO | 32097441491-FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA RANGEL NETO

CONSTRUTORA MANASSU LTDA

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Registro: 26202563997 (14/06/2018)

SEINFRA
FOLHA

Folha (

**Análise dos Índices Econômicos e Financeiros****GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

$$\frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{(52.449,57 + 280.595,14)}{595.069,06} = 0,56$$

IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}} = \frac{(52.449,57 + 280.595,14)}{928.113,77} = 0,36$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{191.007,14}{52.449,57} = 3,64$$

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})} = \frac{(191.007,14 + 199.830,13)}{(52.449,57 + 280.595,14)} = 1,17$$

ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})} = \frac{928.113,77}{(52.449,57 + 280.595,14)} = 2,79$$

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas 33 a 40 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 238977439, em 25/07/2023;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 404.376.394-87
RG: 1802541560 CONFEA

Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel Neto
Contador - CRC/PE - 024920
CPF : 320.974.414-91
RG: 2031346 SSP PE

27/07/2023

Certifico o Registro em 27/07/2023

Arquivamento 20238972704 de 27/07/2023 Protocolo 238972704 de 26/07/2023 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131168282483163

JUCEPE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717wvr6k0N4Grq&chave2=bivYHk0tZXwAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO|32097441491-FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA RANGEL NETO

91

CONSTRUTORA MANASSU LTDA

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Registro: 26202563997 (14/06/2018)

Folha 01

SEINFRA
FOLHA

642

9X

**Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados
Findo em 31/12/2022**

Saldo Inicial	47.640,35
Ajustes e Correções em Exercício Anterior:	
Mudança de Critérios Contábeis	---
Retificação de Erro	---
Saldo Inicial Ajustado	47.640,35
Aumento de Capital	---
Aumento de Capital (Reservas e Lucros)	---
Reversão de Reservas	---
Realização de Reservas	---
Ágio na Emissão de Ações	---
Ações em Tesouraria	---
Ajustes de Avaliação Patrimonial:	
Encargos sobre Reavaliação	---
Valor Recuperável de Ativo	---
Resultado Líquido do Exercício em Curso	47.428,71
Proposta da Destinação do Lucro:	
Reserva Legal	---
Reserva Estatutária	---
Reserva p/ Contingências	---
Reserva Orçamentária	---
Reserva de Lucros a Realizar	---
Reserva de Lucros para Expansão	---
Juros Propostos sobre o Capital Próprio	---
Dividendos Distribuídos aos Sócios	---
Saldo Final	95.069,06

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas 33 a 40 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 238977439, em 25/07/2023;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 404.376.394-87
RG: 1802541560 CONFEA

Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel Neto
Contador - CRC/PE - 024920
CPF : 320.974.414-91
RG: 2031346 SSP PE

27/07/2023

Certifico o Registro em 27/07/2023

Arquivamento 20238972704 de 27/07/2023 Protocolo 238972704 de 26/07/2023 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131168282483163

JUCEPE

32

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717wrr6k0N4GRg&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO|32097441491-FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA RANGEL NETO

CONSTRUTORA MANASSU LTDA

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Registro: 26202563997 (14/06/2018)

Folha 08

SEINFRA
FOLHA

641/A

**Demonstrações de Mutações do Patrimônio Líquido 31/12/2022**

Fatos Contábeis	Capital Social	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2020	500.000,00		83.542,69	583.542,69
Variação do Capital				-
Lucro/Prejuízo de Exercício Ant.				
Lucro/Prejuízo do Exercício			(35.902,34)	(35.902,34)
Dividendos distribuídos				-
Ajuste de Exer anteriores				
Saldo em 31/12/2021	500.000,00	-	47.640,35	547.640,35
Ajuste de Exer anteriores				
Lucro/Prejuízo de Exercício Ant.				
Lucro/Prejuízo do Exercício			47.428,71	47.428,71
Reserva de Lucros				-
Distribuição de Lucros				
Saldo em 31/12/2022	500.000,00	-	95.069,06	595.069,06

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas 33 a 40 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 238977439, em 25/07/2023;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 404.376.394-87
RG: 1802541560 CONFEA

Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel Neto
Contador - CRC/PE - 024920
CPF : 320.974.414-91
RG: 2031346 SSP PE

27/07/2023

Certifico o Registro em 27/07/2023

Arquivamento 20238972704 de 27/07/2023 Protocolo 238972704 de 26/07/2023 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131168282483163

JUCEPE

33

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717wrr6k0N4GRg&chave2=diVYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO|32097441491-FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA RANGEL NETO

CONSTRUTORA MANASSU LTDA

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Registro: 26202563997 (14/06/2018)

Folha 09

SEINFRA
FOLHA

040/9A

**Demonstração de Fluxo de Caixa
De 01/01/2022 Até 31/12/2022**

	31/12/2022	31/12/2021
1 - FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício	47.428,71	(35.902,34)
(+) Depreciação	52.800,00	32.100,00
(+) Créditos Contratos	131.418,02	14.312,00
(-) Clientes	(79.479,41)	(66.421,30)
(-) Pagamentos a Funcionários	(134.081,33)	(15.292,34)
(-) Impostos e Tributos	(218.535,59)	(3.753,14)
(+) Contas a Pagar	93.406,70	-
(=) Fluxo de Caixa Operacional	(107.042,90)	(74.957,12)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(59.614,19)	(110.859,46)
2 - FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
AQUISIÇÃO IMOBILIZADO	(121.654,00)	(83.000,00)
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	(121.654,00)	(83.000,00)
3 - FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
(+) Empréstimos	234.569,65	120.000,00
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	234.569,65	120.000,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	53.301,46	(73.859,46)
Caixa e equivalentes Início do Período	12.029,47	85.888,93
Caixa e equivalentes no Fim do Período	65.330,93	12.029,47

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas 33 a 40 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 238977439, em 25/07/2023;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 404.376.394-87
RG: 1802541560 CONFEA

Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel Neto
Contador - CRC/PE - 024920
CPF : 320.974.414-91
RG: 2031346 SSP PE

27/07/2023

Certifico o Registro em 27/07/2023

Arquivamento 20238972704 de 27/07/2023 Protocolo 238972704 de 26/07/2023 NIRE 26202563997

Nome da empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131168282483163

JUCEPE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717wrr6k0N4GRg&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40437639487-FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO|32097441491-FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA RANGEL NETO

34

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 6



Contém este livro 49 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 49 e servirá de DIARIO nº 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CONSTRUTORA MANASSU LTDA
 Endereço: RUA IPÊ ROXO, 94
 Bairro: SANTO ALEIXO
 C.E.P.: 54140425
 Cidade.: JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

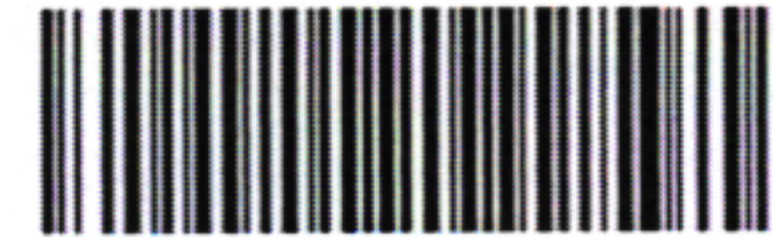
Registrada na JUCEPE sob nº 26202563997 e arquivado em 14/06/2018.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 30700985000129

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 25 de Julho de 2023

FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA
 RANGEL NETO
 CONTADOR
 C.P.F.:32097441491
 R.G.:2031346 SSP PE
 C.R.C.:024920

FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:40437639487
 R.G.:1802541560 CONFEA

(Handwritten signatures and initials)



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA MANASSU LTDA
PROTOCOLO	238972704 - 26/07/2023
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO



MATRIZ

NIRE 26202563997
CNPJ 30.700.985/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023
SOB N: 20238972704

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 32097441491 - FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA RANGEL NETO - Assinado em 26/07/2023 às 17:29:05

Cpf: 40437639487 - FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO - Assinado em 26/07/2023 às 17:31:58

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

27/07/2023

Handwritten initials: M, G, 36

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO ANTONIO BRAYNER DE SOUZA RANGEL NETO
REGISTRO..... : PE-024920/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.974.414-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 01/11/2023 as 18:42:00.

Válido até: 30/01/2024.

Código de Controle: 267203.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 24 / 01 / 24







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA MANASSU LTDA
CNPJ: 30.700.985/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:48:41 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2024.
Código de controle da certidão: **B2FB.2151.D254.AB79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 24 / 01 / 24

38



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000009538594-55

Data de Emissão: 16/11/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 24 / 01 / 24



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
SEREC - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 076.711

Em cumprimento ao despacho exarado na petição nº 20230343311, e de acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	990.740-8		
Sequencial Imobiliário	12057029		
Denominação	CONSTRUTORA MANASSU LTDA		
Nome de Fantasia	CONSTRUTORA MANASSU		
CNPJ/CPF	30.700.985/0001-29		
Logradouro	RUA IPÊ ROXO	94	
Bairro/Distrito	SANTO ALEIXO		
Cidade/Estado/CEP	JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE / 54140-425		
Atividade Principal	-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS		
Cadastrado desde	06/2018		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:	.		

*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.*****

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de DEZEMBRO de 2023.

Código de Validação

HMFO06604

PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP:54.330-900 / email: nacdapjg@gmail.com

40

Voltar

Imprimir

SEINFRA
FOLHA

633

✱

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.700.985/0001-29

Razão Social: CONSTRUTORA MANASSU LTDA

Endereço: R IPE ROXO 94 / SANTO ALEIXO / JABOATAO DOS GUARARAPES / PE /
54140-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024

Certificação Número: 2023122609222975720169

Informação obtida em 26/12/2023 11:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 24/01/24

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA MANASSU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Certidão nº: 37618149/2023

Expedição: 27/07/2023, às 14:33:18

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA MANASSU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.700.985/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 24 / 01 / 24

(Assinaturas manuscritas)

42



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE- CPLOSE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

DECLARAÇÕES CONJUNTA

A Construtora Manassu Ltda, CNPJ 30.700.985/0001-29, neste ato representada pelo seu representante legal e Responsável técnico, o Eng Civil Fernando Carneiro Barreto Campello, CREA PE 20804 D, Declara:

1. O nome do Sr. FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO, CPF 404.376.394-87, R.G 2.651.172 SSP-PE, na condição legal, que assinará o contrato, com endereço, na Rua Ipê Roxo, nº 94- Santo Aleixo- Jaboatão dos Guararapes- PE CEP 54.140-425, e endereço eletrônico, construtoramanassu@gmail.com, telefones ; (81)997363824 e CNPJ sob nº. 30.700.985/0001-29;
2. **O banco que trabalhamos e nossa conta**, para futuros depósitos de pagamento.: **Banco Caixa Econômica Federal; agência 2348; Conta Corrente nº4550-3**. No qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.
3. **Superveniência de fato impeditivo** no que diz respeito à participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
4. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **não há nenhum dos impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06. Estamos cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores;
5. Para os fins **requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. **Cumprimento dos requisitos de habilitação constante do presente edital.**
7. Que, **conhece os termos do Edital, bem como as particularidades** e extensão dos serviços e não tem oposição aos mesmos
8. Que **executará o(s) serviço (s) de acordo com as especificações gerais** e demais normas aplicáveis, e que alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado, a prevenir o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;

Rua Ipê Roxo, nº 94 – Santo Aleixo – Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54.140-425 CNPJ 30.700.985/0001 – 29
EMAIL. construtoramanassu@gmail.com.

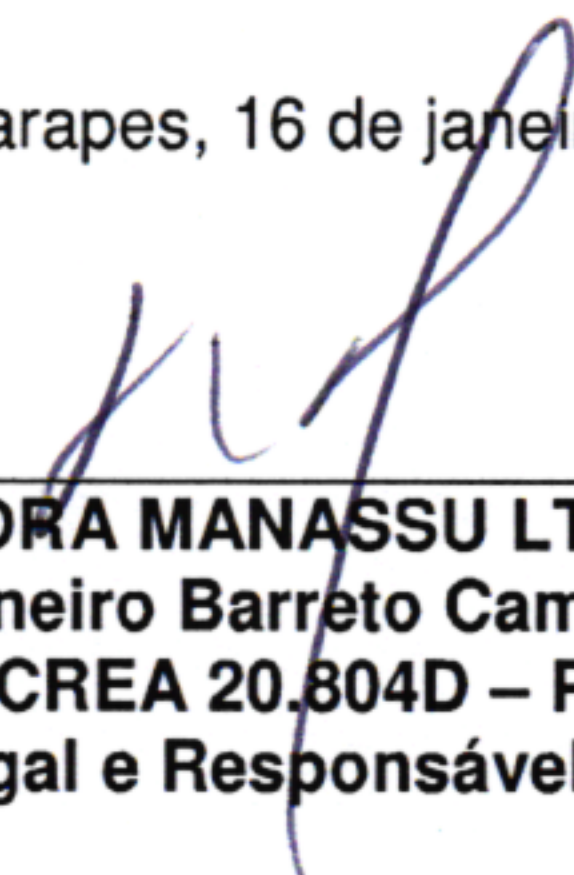


9. **Submeter-se a todas as cláusulas e condições** do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.
10. Que se compromete **a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos essenciais** e necessários a realização dos serviços e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização, conforme o caso;
11. Que se comprometem a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
12. Que **executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos** no presente Instrumento Convocatório;
13. Para fins de Certificado de Registro Cadastral – CRC, **Não ter recebido do Município, suspensão temporária de participação** em Licitação, ou impedimento de contratar com a administração;
14. Nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, ferramentas, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra, salários, assistência médica, previdência social, equipamento de segurança individual e/ou coletivo com seus respectivos encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CPLOSE** Através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante;
15. **Ausência de diminuição de capacidade operativa.** Conforme § 4º, do Art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações.
16. Para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CPLOSE que em cumprimento ao disposto da Lei. **Cumprе plenamente os requisitos de habilitação** constantes do presente edital.
17. **Que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CPLOSE.** Que **não possui vínculo com a administração Pública Municipal**, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação. Que **não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive**, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CPLOSE, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
18. Eu, Fernando Carneiro Barreto Campello, Engenheiro Civil, CREA 20804 D, representante legal e responsável técnico da Construtora Manassu Ltda, interessada em participar da licitação em referência realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CPLOSE** declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e do inciso V do artigo 27 da Lei de nº 8.666 de 21 de junho de

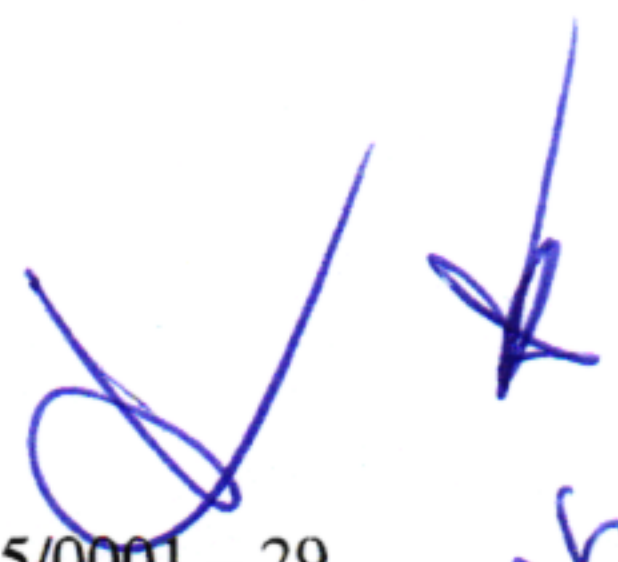


1993, a Construtora Manassu Ltda encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no XXXIII do artigo 7º Constituição Federal.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de janeiro de 2024



CONSTRUTORA MANASSU LTDA.
Fernando Carneiro Barreto Campello
Engº Civil CREA 20.804D – PE
Representante legal e Responsável Técnico


45



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
KENIA BEATRIZ TENÓRIO PRYSTON BAIA
CARTÓRIO ÚNICO DISTRIBUIDOR
DA COMARCA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DA FALÊNCIA E CONCORDATA
VALIDADE 180 DIAS DA EMISSÃO
SEM NÚMERO EM RAZÃO DO TRABALHO REMOTO

CERTIFICO, por me haver sido solicitado por e-mail, em razão da **PANDEMIA DA COVID-19**, por pessoa interessada, e, em razão da justificativa apresentada referente a urgência na emissão da certidão, e para os fins a que esta se destina, que dando busca no **Sistema Judwin de Informatização** que atende o Poder Judiciário Estadual, onde são lançadas as distribuições de ofício, a meu cargo, **seção CÍVEL**, no período de cinco (05) anos até a presente data, verifiquei **NÃO CONSTAR** registro de distribuição de **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, neste município, em face da empresa **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.700.985/0001-29**.

Construtora Manassu Ltda, CNPJ 30.700.985/0001-29,

Certifico ainda que devem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO, BEM COMO NÃO INCLUI PROCESSOS DO PJE.

O certificado é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, **ROMERO RANGEL GUEDES PEREIRA**, Mat. nº **182504-6**, Técnico Judiciário, procedi com as buscas, digitei e assino.

ROMERO
RANGEL
GUEDES
PEREIRA:
1825046

Assinado de forma digital por ROMERO RANGEL GUEDES PEREIRA:1825046
Dados: 2024.01.10 11:38:01 -03'00'

Obs.: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício nº 12 de 04/07/2016

Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – BR 101 – Km 80 - Prazeres
Jaboatão dos Guararapes - Fone: (081) 3182-6800/3182-6801 – Ramais 6927/6928/6929
CEP – 54.335-000.



Poder Judiciário de Pernambuco
DISTRIBUIDORA DO FORO DA COMARCA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
BR 101, Km 80, Prazeres – CEP 54.335-000

CERTIDÃO

Eu, **GILVAN RIOS LINS JÚNIOR**, matrícula: 182.727-8, Chefe de Distribuição do Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que me são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado da Lei complementar nº 100 de 21/11/2007, publicado no Diário Oficial em 22/11/2008, **certifico** por me haver sido verbalmente pedido que funcionam no Foro da epigrafada Comarca as seguintes Secretarias e Cartórios: **Secretarias Cíveis - Da 1a. Vara Cível**, sob a chefia do analista judiciário Sílvio Gustavo de Miranda Ribeiro Júnior; **Da 2a. Vara Cível**, sob a chefia do técnico judiciário Gilberto de Lima Valença; **Da 3a. Vara Cível**, sob a chefia da técnico judiciário Lídice Cavalcanti de Almeida; **Da 4a. Vara Cível**, sob a chefia do técnico judiciário Ronald Cavalcanti da Silva; **Da 5a. Vara Cível**, sob a chefia da Analista Judiciária Josenilda dos Santos Mendonça; **Da 6a. Vara Cível**, sob a chefia do analista judiciário Dileuse Paes Wanderley; **Da 1a. Vara de Família e Registro Civil**, sob a chefia do técnico judiciário Luiz Sérgio Alves da Silva; **Da 2ª Vara de Família e Registro Civil**, sob a chefia do técnico judiciário Aline Meyrelly de Lima Souza; **Da 3a. Vara de Família e Registro Civil**, sob a chefia do técnico judiciário Andréa Câmara da Silva; **Da 4ª Vara de Família e Registro Civil**, sob a chefia do técnico judiciário Ricardo Peixoto Beltrame; **Da Vara de Sucessões e Registros Públicos**, sob a chefia do Técnico Judiciário Maria das Dores Araújo de Arandas; **Da Vara Privativa da Infância e Juventude**, sob a chefia do técnico Judiciário Danilo Trajano Oliveira; **Da 1a. Vara Privativa da Fazenda Pública**, sob a chefia do técnico judiciário Maria de Fátima do Nascimento Araújo; **Da 2a. Vara Privativa da Fazenda Pública**, sob a chefia do Técnico Judiciário Marília Marinho Verçosa; **Da Vara dos Executivos Fiscais**, sob a chefia do Auxiliar judiciário Adísio Genú de Freitas Júnior. **Secretarias Criminais - Da 1ª Vara Privativa do Tribunal do Júri**, sob a chefia do técnico judiciário Alberto Barbosa Dias Coelho; **Da 2a. Vara Privativa do Tribunal do Júri**, sob a chefia do técnico judiciário Melina Magalhães Monteiro, **Da 1a. Vara Criminal**, sob a chefia do técnico judiciário Jurandir da Silva Souza; **Da 2a. Vara Criminal**, sob a chefia do técnico judiciário Talita Cristina da Silva Pereira e **Da 3a. Vara Criminal**, sob a chefia do técnico judiciário Mayra dos Santos Coutinho, **Vara de Violência Doméstica e Familiar Contar a mulher**, sob a chefia do analista judiciário Cristina Maria Alves de Almeida; **CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania**, sob a chefia do técnico judiciário Priscila Carolina Uchôa Pantoja; **Diretoria Cível**, sob as chefias dos técnicos judiciários Katharyne Monteiro Sérvio e Natália Flório Pereira Gomes; **Pólo de Audiência de Custódia 01**; encontrando-se localizadas todas as secretarias Cíveis e Criminais à BR 101 Sul – Km. 80, Prazeres; deste município, no Edifício do Fórum Des. Henrique Capitulino. **Cartórios - Único Distribuidor e Contador**, localizado no aludido prédio do Fórum local, sendo seu contador em Exercício o Sr. **GILVAN RIOS LINS JÚNIOR**; **Primeiro (1o.) Cartório de Protestos, Títulos e Documentos, Tabelionato e Único de Registro de Imóveis**, localizado à Rua Arão Lins de Andrade, no. 513, Prazeres, sendo seu titular o Bel. José Eduardo Loyo Malta; **Segundo (2o.) Cartório de Protestos e Tabelionato**, localizado à Rua Aarão Lins de Andrade, no. 580, Prazeres, sendo seu titular o Sr. Nelson Galvão Filho; **Terceiro (3o.) Cartório de Tabelionato**, com endereço à Rua Visconde do Rio Branco, no. 210, centro, tendo como seu titular o Sr. José Alberto com Rocha; **Do Registro Civil do Primeiro (1o.) Distrito - Sede**, localizado à Rua Conselheiro José Felipe, no. 40, Centro, sendo sua titular a Sra. Josefa Lourenço Francisco; **Do Registro Civil do Segundo (2o.) Distrito - Prazeres**, localizado à Rua Paes Leme, no. 54, Prazeres, sendo sua titular a Sra. Ângela da Cunha e Souza; **Do Registro Civil do Terceiro (3o.) Distrito - Cavaleiro**, localizado à Rua Manoel Conrado, no. 441, Cavaleiro, sendo sua titular a Sra. Juvenile Prazeres de Almeida Lyra. O certificado é verdade; dou fé. Dada e Passada nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, no dia 10 de janeiro de 2024. Eu, _____ Chefe de Distribuição do Foro, digitei e assinei.

ROMERO Assinado de
RANGEL forma digital por
GUEDES ROMERO
PEREIRA: RANGEL GUEDES
1825046 PEREIRA:1825046
Dados:
2024.01.10
11:40:56 -03'00'

[Handwritten signatures and initials]
47



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/01/2024 16h32min

Data de Validade: 04/02/2024

Nº da Certidão: 01701928/2024

Nº da Autenticidade: 8F.Z6.XV.7N.AJ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CONSTRUTORA MANASSU LTDA

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Endereço Residencial: RUA IPÊ ROXO , 94

Bairro: SANTO ALEIXO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Jaboatão dos Guararapes/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/01/2024 16h33min

Data de Validade: 04/02/2024

Nº da Certidão: 01701930/2024

Nº da Autenticidade: DO.J4.O9.A5.KD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CONSTRUTORA MANASSU LTDA

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Endereço Residencial: RUA IPÊ ROXO, 94

Bairro: SANTO ALEIXO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Jaboatão dos Guararapes/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico "PJe", no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

49



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220571251/2023

Emissão: 21/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: BaCd4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SEINFRA
FOLHA

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA MANASSU LTDA - EPP

CNPJ: 30.700.985/0001-29

Registro: 0000619825

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 29/05/2020

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, CISTERNA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS E IRRIGAÇÃO, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS DE ACORDO COM O ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA; A) SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA; B) ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO; C) ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA; D) ASSISTÊNCIA, ACESSORIA E CONSULTORIA; E) DIREÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS; F) VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO; G) ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS; H) PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE.; I) EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS; J) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS; L) PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA; M) CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO, EXPLORAÇÃO DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS SEM OPERADOR, E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA IPÊ ROXO,, 94, SANTO ALEIXO, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54140425

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 23/07/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000062191DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

Registro: 1802541560

CPF: 404.***.***-87

Data Início: 23/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

MESTRE EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



50



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220571250/2023

Emissão: 21/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: dBZ6Z

SEMPRE
FOLHA

623/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

Registro: 1802541560

CPF: 404.***.***-87

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 04/09/1992

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

Data de Formação: 23/10/1991

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MESTRE EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Instituição de Ensino: Universidade Federal da Paraíba

Data de Formação: 23/10/1991

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



51

SEINFRA
FOLHA
622 A

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
180254156-0

Nome
FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

Filiação
GERALDO DE ARAUJO BARRETO CAMPELLO
MYRIAM CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

C.P.F. **Documento de Identidade** **Tipo Sang.**
404.376.394-87 | 2651172 SSP-PE

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
01/01/1966 | RECIFE | PE | BRASILEIRA

Crea de Registro **Emissão** **Data de Registro**
CREA-PE | 21/09/2015 | 04/09/1992

Ass. Presidente **Registro no Crea**
Evandro de Almeida Cavalle | PE020804

Titulo Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
[Signature]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

[Signature]

[Signature]
53
52

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

SEINFRA
FOLHA

620



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 11/01/2024 12:43:16

Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1000585

Proposta: 4317106

Controle Interno (Código Controle): 598923417

Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751000585

DADOS DO SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ: 12.257.765/0001-90 PC DR ARAUJO SOBRINHO, S/N, - CEP: 54.735-565 - SAO LOURENCO DA MATA - PE

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA MANASSU LTDA

CPF/CNPJ: 30700985000129 R IPE ROXO 94, , STO ALEIXO - CEP: 54.140-425 - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201966-8 PRADO E TORRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.

54



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1000585**
 Proposta: **4317106**
 Controle Interno (Código Controle): **598923417**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024000207751000585**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 1.660,13	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.660,13	15/01/2024	13/06/2024
Multas e Penalidades	R\$ 1.660,13	15/01/2024	13/06/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 170,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 170,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/01/2024	20030447	R\$ 170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

(Handwritten signatures and initials)



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1000585
Proposta: 4317106
Controle Interno (Código Controle): 598923417
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751000585

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 - SMS -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2023 - SMS -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, NO BAIRRO DE CAIRÁ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE..**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1000585
Proposta: 4317106
Controle Interno (Código Controle): 598923417
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751000585

junto
SEGUROS

SEINFRA
FOLHA

617, A

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

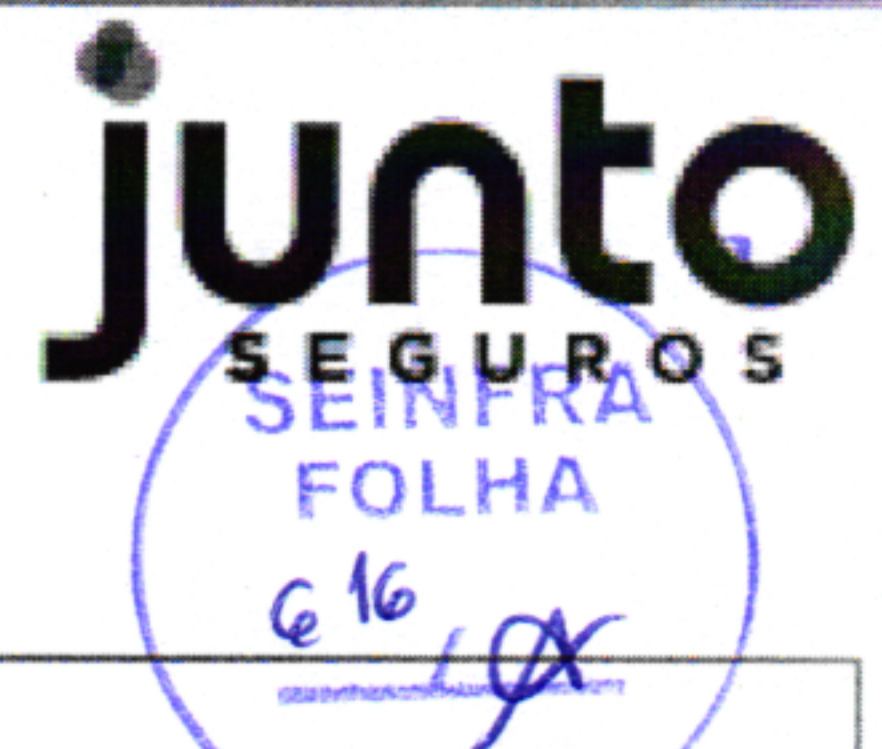
g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1000585
Proposta: 4317106
Controle Interno (Código Controle): 598923417
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751000585



j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

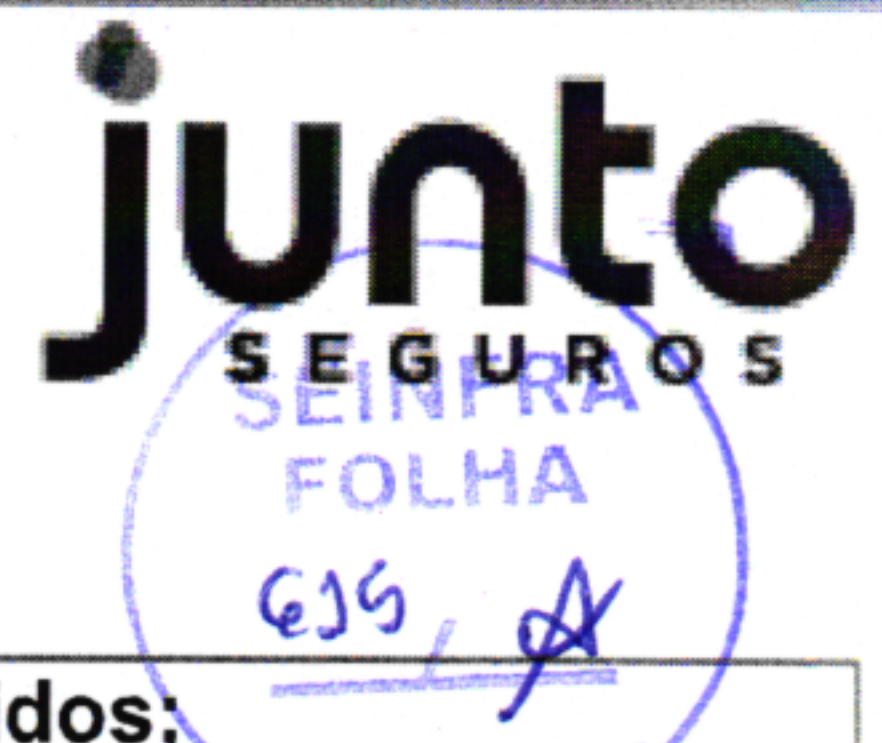
5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1000585
Proposta: 4317106
Controle Interno (Código Controle): 598923417
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751000585



- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.4.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1000585
Proposta: 4317106
Controle Interno (Código Controle): 598923417
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751000585

junto
SEGUROS



assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

[Handwritten signatures and initials]



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1000585
Proposta: 4317106
Controle Interno (Código Controle): 598923417
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751000585

junto
SEGUROS

SEINFRA
FOLHA

613/A

aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1000585
Proposta: 4317106
Controle Interno (Código Controle): 598923417
Nº de Registro SUSEP: 054362024000207751000585

junto
SEGUROS

SEINFRA
FOLHA
612

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCCELLI GOBBO	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor

[Handwritten signatures and initials]
63 64

ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente
------------------------------	------------

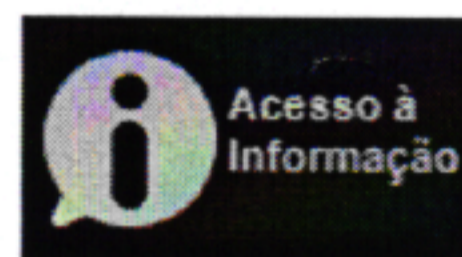


Código da Certidão: **CA05436_18122023_211829_478**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



[Handwritten signatures and numbers]
64 65